

**VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A.**

CNPJ nº 20.512.706/0001-40

NIRE 42.300.047.520

**AVISO AOS DEBENTURISTAS**

**VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A.** ("Companhia") comunica os titulares da 2ª (segunda) série da sua 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional ("Debêntures" e "Debenturistas", respectivamente), que, nos termos da Cláusula 7.1.1 do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Vitru Brasil Empreendimentos, Participações e Comércio S.A.*" celebrado entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, a FAC Educacional Ltda. e a FAIR Educacional Ltda., em 17 de maio de 2022, conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"), a sua intenção de realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da 2ª (segunda) série ("Resgate Antecipado Facultativo"), de acordo com os seguintes termos e condições:

**(a) Quantidade de Debêntures a serem Resgatadas:** 1.450.000 (um milhão, quatrocentas e cinquenta mil) Debêntures da 2ª Série, equivalente a totalidade das Debêntures da 2ª Série emitidas por meio da Escritura de Emissão.

**(b) Valor:** O valor a ser pago aos Debenturistas será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures 2ª Série, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures 2ª Série, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, e demais encargos devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido) e de prêmio *flat* equivalente a 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ("Valor de Resgate").

**(c) Data do Resgate e Pagamento:** O efetivo resgate das Debêntures 2ª Série e pagamento aos Debenturistas deverá ocorrer em 27 de dezembro de 2024 ("Data do Resgate Antecipado Facultativo").

**(d) Forma de Pagamento:** O pagamento das Debêntures 2ª Série resgatadas antecipadamente por meio do Resgate Antecipado Facultativo será realizado: **(i)** de acordo com os procedimentos adotados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), para as Debêntures 2ª Série que estejam custodiadas eletronicamente na B3; e **(ii)** por meio dos procedimentos do Escriturador, para as Debêntures 2ª Série que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

Termos iniciados em letra maiúscula que não estejam definidos nesta comunicação têm o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

A Companhia manterá, nos termos da regulamentação aplicável, os Debenturistas 2ª Série informados acerca de qualquer desdobramento relevante sobre o tema acima, caso necessário.

Florianópolis, 12 de dezembro de 2024.

**Gabriel Silva Lobo Leite**

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores